

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/23**

**Processo TRT6 nº 12.182/23**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de veículos tipo sedan.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs <b>10.520/2002</b> , 11.488/2007 e <b>8.666/1993</b> ; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	21/08/2023
<b>HORÁRIO</b>	10 horas
<b>REFERÊNCIA TEMPO</b>	<b>DE</b> Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO CONSULTAS</b>	<b>DE</b> Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902. Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:dlic@trt6.jus.br">dlic@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <b>www.trt6.jus.br</b> (links: Transparência – Aquisições – Licitações) 2) <b>www.comprasgovernamentais.gov.br</b> – Portal de compras do Governo Federal  CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**  
**(Processo Proad nº 12.182/23)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA 102/2023, de 29/06/2023, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2023

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos tipo sedan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão na programação orçamentária para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.4.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 – a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.7 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor do item ofertado;

6.1.2 – Marca;

6.1.3 – Fabricante;

6.1.4 - Deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

6.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação ao lote/item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.14 – **Habilitação jurídica:**

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.15 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 9.17 – **Qualificação econômico-financeira:**

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

#### **9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.4.5.

#### **9.19 – Qualificação técnica:**

9.19.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.19.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.19.1.1.1 - Fornecimento de pelo menos 10 veículos a órgãos públicos ou privados.

9.19.1.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.19.1.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.19.1.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.20 - Demais disposições relativas à habilitação:**

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (dlic@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.9.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.9.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº. 34/23), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 – A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

#### **14. DO PREÇO**

14.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

17.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

17.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

17.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

17.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fizer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7 - não mantiver a proposta;

18.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

18.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (dlic@trt6.jus.br).

19.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

20.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

20.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

20.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Recife, 04 de agosto de 2023.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

**ANEXO I (do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de veículos tipo sedan nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I deste Termo.
- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Conquanto o fornecimento seja de uma só vez, remanesce da aquisição o serviço continuado de garantia dos veículos, razão pela qual o prazo de vigência da contratação é de 3 anos contados do recebimento dos veículos, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. Maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será objeto do contrato desta aquisição.

**2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA**

- 2.1. O detalhamento das especificações está contido no ANEXO I deste Termo.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Veículo auto passeio tipo sedan	412403	Unidade	20	R\$ 153.349,21	R\$ 3.066.984,11

- 2.2 - Conquanto o TRT 6 disponha de 19 gabinetes de desembargadores, há necessidade de aquisição de 20 veículos pelos motivos abaixo elencados:

Qualquer veículo é passível de quebras e deve passar pelas revisões obrigatórias de garantia e manutenção preventiva. O vigésimo veículo será utilizado para substituir tais veículos durante os períodos de revisão e possíveis problemas que venham a apresentar, garantindo assim o transporte seguro e adequado das autoridades do TRT6.

Além disso, no ano de 2022, o TRT da 6ª Região foi responsável pelo traslado e segurança de ministros do TST em 21 (vinte e uma) oportunidades, além de ter recebido ministros do STF em 06 (seis) oportunidades. Ainda em 2023, já são mais de 10 (dez) atendimentos a ministros, de forma que o vigésimo veículo também será utilizado para transporte destas autoridades.

Por fim, é importante registrar que, frequentemente, este Regional recebe Desembargadores de outros Tribunais para participação em eventos da Escola Judicial ou atendimento a eventos institucionais, também fazendo jus ao uso dos veículos objeto deste Processo Administrativo de aquisição.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO**

- 3.1. Solução de transporte para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6.
- 3.2. A contratação e/ou aquisição pretendida tem o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de transporte, provendo traslados de pessoas e subsidiariamente, transporte de bens, equipamentos e materiais entre as unidades do TRT6, no Estado de Pernambuco, conforme subitem 4.9 do Estudo Técnico preliminar.
- 3.3. A solução atualmente em uso no TRT6 utiliza frota automotiva própria com serviço de motorista terceirizado, motoristas requisitados e motoristas do quadro de pessoal da especialidade de motorista oficial, sendo que estes últimos são remanescentes da

especialidade, por conta da Resolução Administrativa TRT6 nº 01/2013 que colocou em processo de extinção a dita especialidade.

3.4.A última renovação parcial da frota automotiva do TRT6 para veículos de transporte institucional ocorreu no ano de 2013 conforme tabela abaixo:

<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TEMPO DE USO (Anos)</b>
2013	26	10

Fonte: <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/carros-oficiais>

3.5. O Núcleo de Transporte e Manutenção de veículos necessita de meios materiais para melhor prestação do serviço de transporte institucional, entretanto observa-se, no modelo atual o envelhecimento da frota, conforme tabela acima.

3.6. Dos 26 (vinte e seis) veículos adquiridos no ano de 2013, 19 (dezenove) são da marca Renault, modelo Fluence, que atendem atualmente aos desembargadores, contudo estes veículos tiveram sua fabricação descontinuada.

3.7. Uma frota de veículos envelhecida demanda maior número de horas de manutenção e um custo mais elevado para mantê-la em padrões ideais de uso, tudo isto a um custo mais elevado.

3.8. Convém lembrar que a indisponibilidade de veículos por problemas mecânicos ou parados para reparos em oficinas automotivas impacta a todos os usuários do sistema de transporte do TRT6, com perda de produtividade em atividades relevantes para a instituição.

3.9. Assim, para que não haja redução na qualidade do serviço de transporte houve necessidade de realização de estudo técnico preliminar para encontrar a solução que melhor atenda a demanda.

3.10. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, conforme definição do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.11. A licitação será na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme dispõe o § 1º do art. 1º do Decreto 10.024/2019.

3.12. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir, com alteração posterior no quantitativo.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

4.2. Descrição do objetivo: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

#### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.3. O prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 5.4. Prazo de garantia mínimo: 3 (três) anos ou o prazo de garantia do fornecedor, se este for maior que 3 (três) anos.

### **Qualificação Técnica**

- 5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 5.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 5.5.1.1. Fornecimento de pelo menos 10 veículos a órgãos públicos ou privados.
    - 5.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
    - 5.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
    - 5.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6. LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizada na Av. Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE, sem custo adicional, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 6.2. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto a ser adquirido, o recebimento definitivo será realizada em até 05(cinco) dias úteis.
- 6.3. Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.
- 6.4. Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

## **7. DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os veículos no estacionamento do edifício sede do TRT6, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados, como veículo oficial, cor dos caracteres azul, e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C, conforme Resolução CONTRAN Nº 780/2019.
- 7.3. A entrega deverá ser agendada entre o fornecedor e Diretor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

- 7.4. Manter a garantia e assistência técnica por 3 anos.
- 7.5. Entregar os manuais dos veículos em português.
- 7.6. Comunicar ao Contratante, por meio da Secretaria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do veículo.
- 7.7. Fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.
- 7.8. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusado o veículo, se este apresentar defeito ou cuja especificação não atenda à descrição do objeto.
- 7.9. Providenciar a retirada e devolução do veículo na sede do TRT6, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.
- 7.10. A CONTRATADA deverá substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal.
- 7.11. Caso o produto seja recusado pelo motivo exposto no subitem anterior, a fornecedora arcará com todos os custos de devolução do produto.
- 7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 7.14. O fornecedor deverá manter concessionária na Região Metropolitana do Recife, para fins de revisões de garantia, conforme manual dos veículos.
- 7.15. As revisões de garantia deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 Km. rodados ou a cada 12 meses, o que ocorrer primeiro.
- 7.16. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, à exceção daqueles constantes nas revisões de garantia do fabricante.
- 7.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **8. DEVERES DO CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência.

8.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.3. Manter local disponível para o recebimento do veículo.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5. Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do veículo em horário previamente combinado.

8.6. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.2. Após a entrega dos bens, o fiscal técnico, fará vistoria nos veículos para analisar a conformidade destes com a descrição do Anexo I, para fins de recebimento definitivo.

10.3. O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 5 dias a partir do recebimento do veículo e da nota fiscal.

10.4. O fiscal do contrato documentará a conformidade do veículo com a descrição do termo de referência.

10.5. O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 dias úteis.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

### **Sustentabilidade:**

11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.2. Os veículos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável.

11.3. Os veículos a serem adquiridos deverão ser classificados no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV como:

11.3.1. Classificação A quanto ao consumo energético relativamente à sua categoria.

11.3.2. Classificação B quanto ao consumo energético geral, incluindo as demais categorias.

11.3.3. Classificação A quanto às emissões de poluentes relativas aos limites vigentes no Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos Automotores. –PROCONVE.

11.3.4. A emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2) consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético devem estar em conformidade com a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

11.3.5. Ter selo COMPET de eficiência energética.

### **Subcontratação**

11.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. cometer fraude fiscal.

12.1.2. apresentar documento falso.

12.1.3. fizer declaração falsa.

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

12.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido.

12.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. não mantiver a proposta.

12.1.9. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- 12.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 12.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.
- 12.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1. de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

13.1.2. os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2. O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1. no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3. No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

#### **14. ORÇAMENTO**

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão na programação orçamentária para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO SEDAN

- 1.1 Veículo tipo sedan, monobloco;
- 1.2 Original e Zero quilômetro de fabrica;
- 1.3 Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento;
- 1.4 Chave reserva e manual do proprietário;
- 1.5 Frete incluso;
- 1.6 Cor Preta;
- 1.7 Capacidade mínima para 4 passageiros + motorista;
- 1.8 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 1.9 Garantia mínima de 3 anos;
- 1.10 Limpador com temporizador e lavador elétrico do parabrisa dianteiro;
- 1.11 Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.12 Motor com potência mínima de 150 CV;
- 1.13 Motor à multicomcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção);
- 1.14 Grade protetora do motor/carter;
- 1.15 Tração dianteira;
- 1.16 Transmissão automática convencional com mínimo de 5 velocidades à frente e uma à ré, ou câmbio do tipo CVT;
- 1.17 Suspensão dianteira independente tipo MCPerson com molas helicoidais;
- 1.18 Suspensão traseira independente tipo Multlink com molas helicoidais;
- 1.19 Freio a disco nas 04 rodas;
- 1.20 Sistema de freio ABS e EBD,
- 1.21 AirBags frontais de motorista e passageiro;
- 1.22 AirBags laterais e de cortina;
- 1.23 Saída com tomada de 12V;
- 1.24 Faróis e lanternas com acendimento automático;
- 1.25 Lanternas dianteiras com luzes diurnas;
- 1.26 Faróis de neblina;
- 1.27 Rodas de liga leve de 16 ou 17 polegadas com acabamento na cor prata;
- 1.28 Distância entre eixos mínima de 2.700 milímetros;
- 1.29 Comprimento mínimo de 4.600 milímetros;
- 1.30 Largura mínima de 1780 milímetros com os espelhos retrovisores;
- 1.31 Altura mínima de 1400 milímetros;
- 1.32 Porta malas com capacidade mínima de 450 litros;
- 1.33 Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- 1.34 Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- 1.35 Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros (tolerância de 5%);
- 1.36 Ar condicionado integrado frio e quente automático e com função antiembaçante do parabrisa;
- 1.37 Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta;
- 1.38 Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico;
- 1.39 Espelhos retrovisores externos eletro retráteis com luz indicadora de direção e regulagem elétrica;
- 1.40 Comando de vidros elétricos com iluminação nos botões de subida e descida dos vidros das

- portas;
- 1.41 Vidros elétricos nas quatro portas, com sistema antiesmagamento;
  - 1.42 Trava elétrica nas quatro portas;
  - 1.43 Alarme com travamento de portas e levantamento de vidros, com comando à distância;
  - 1.44 Película de segurança nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
  - 1.45 Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação;
  - 1.46 Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
  - 1.47 Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;
  - 1.48 Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;
  - 1.49 Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros;
  - 1.50 Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
  - 1.51 Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
  - 1.52 Controle Eletrônico de Tração;
  - 1.53 Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido, entrada USB, câmera de ré, Bluetooth, com tela mínima de 8 polegadas;
  - 1.54 Volante com controles de áudio e computador de bordo;
  - 1.55 Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, próprios para o veículo;
  - 1.56 Para-choques dianteiro e traseiro, retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, conforme linha de produção do veículo;
  - 1.57 Torque máximo do motor não inferior a 20 kgm;
  - 1.58 Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (Comparação Relativa na Categoria);
  - 1.59 Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;
  - 1.60 Bancos com revestimento em couro na cor preta ou escura, original de fábrica, sendo que os bancos dianteiros devem ter regulagem de distância e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça, ajustáveis em altura;
  - 1.61 Não será admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;
  - 1.62 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido;
  - 1.63 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

**ANEXO II (do Edital)**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT6 N.º \_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO  
À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN PARA ESTE  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 12.182/2023**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I-** No **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, 11.488/2007 e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Lei Complementar n.º 123/2006; nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 8.538/2015; e Res.310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II-** Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no PROAD TRT6 n.º 12.182/2023;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III -** Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV -** Nos preceitos de Direito Público; e
- V -** Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato consiste na aquisição de 20 (vinte) veículos tipo sedan para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, do Anexo deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ milhões e \_\_\_\_ mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	VEÍCULO AUTO PASSEIO TIPO SEDAN	412403	20	_____	_____
<b>TOTAL</b>					_____

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias

úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$                        $I = (6/100)/365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção, sendo esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contrato é irreajustável.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) anos, a partir do primeiro

dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo dos veículos.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.52.52 (Veículos de Tração Mecânica), Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2023NE000\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/2023, no valor de R\$\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**I** - entregar os veículos no estacionamento do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, no horário das 08h às 17h, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

**II** - entregar os veículos **emplacados como veículos oficiais**, com a **cor dos caracteres das placas azul**, e **padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C**, conforme Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

**III** - manter a garantia e assistência técnica por 03 anos;

**IV** - entregar os manuais dos veículos escritos em língua portuguesa;

**V** - agendar previamente com o Diretor da Secretaria da Polícia Judicial e comunicar a data efetiva da entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**VI** - fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

**VII** - efetuar a entrega dos veículos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusados os veículos se estes apresentarem defeito ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

**VIII** - providenciar a retirada e a devolução dos veículos na sede do **CONTRATANTE**, quando necessária a saída para serem reparados ou substituídos, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

**IX** - substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;

**X** - arcar com todos os custos de devolução do veículo, no caso de recusa de recebimento pelo motivo exposto no inciso IX;

**XI** - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**XII** - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XIII** - manter concessionária na Região Metropolitana do Recife, para fins de revisões de garantia, que deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 Km rodados ou a cada 12 meses, o que ocorrer primeiro, conforme manual dos veículos;

**XIV** - fornecer os veículos com garantia do fabricante de, no mínimo, 3 (três) anos, prazo equivalente

à garantia contratual, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo complementar tal garantia pelo período restante, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula;

**XV** – prestar a garantia com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**, à exceção daqueles constantes nas revisões de garantia do fabricante;

**XVI** – realizar a manutenção corretiva dos bens em garantia, que compreende aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**XVII** - substituir por outras novas, de primeiro uso e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia;

**XVIII** – realizar, depois de notificada, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do **CONTRATANTE** por sua iniciativa ou pela assistência técnica autorizada;

**XIX** - o prazo indicado no inciso anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, mediante aceitação do **CONTRATANTE**;

**XX** - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);

**XXI** - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**XXII** - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

**XXIII** - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

**I** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência;

**II** - prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**III** - manter local disponível para o recebimento dos veículos;

**IV** - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**V** - permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do veículo em horário previamente combinado;

**VI** - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

**VII** – prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

**VIII** – efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

**IX** – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os veículos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à Coordenadoria da Polícia Judicial, localizada no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE, sem custo adicional, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando autorizadas as entregas nos moldes do parágrafo anterior, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da respectiva nota de empenho.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após a entrega dos bens, o fiscal técnico, fará vistoria nos veículos para analisar a conformidade destes com a descrição do Anexo I, para fins de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento dos veículos e da nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato documentará a conformidade dos veículos com a descrição do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**I** – cometer fraude fiscal;

**II** – apresentar documento falso;

**III** – fazer declaração falsa;

**IV** – comportar-se de modo inidôneo;

**V** – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT6**

---

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos-DCON-CLC/TRT6

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO SEDAN

- 1.1 Veículo tipo sedan, monobloco;
- 1.2 Original e Zero quilômetro de fábrica;
- 1.3 Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento;
- 1.4 Chave reserva e manual do proprietário;
- 1.5 Frete incluso;
- 1.6 Cor Preta;
- 1.7 Capacidade mínima para 4 passageiros + motorista;
- 1.8 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 1.9 Garantia mínima de 3 anos;
- 1.10 Limpador com temporizador e lavador elétrico do parabrisa dianteiro;
- 1.11 Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.12 Motor com potência mínima de 150 CV;
- 1.13 Motor à multcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção);
- 1.14 Grade protetora do motor/carter;
- 1.15 Tração dianteira;
- 1.16 Transmissão automática convencional com mínimo de 5 velocidades à frente e uma à ré, ou câmbio do tipo CVT;
- 1.17 Suspensão dianteira independente tipo MCPerson com molas helicoidais;
- 1.18 Suspensão traseira independente tipo Multlink com molas helicoidais;
- 1.19 Freio a disco nas 04 rodas;
- 1.20 Sistema de freio ABS e EBD,
- 1.21 AirBags frontais de motorista e passageiro;
- 1.22 AirBags laterais e de cortina;
- 1.23 Saída com tomada de 12V;
- 1.24 Faróis e lanternas com acendimento automático;
- 1.25 Lanternas dianteiras com luzes diurnas;
- 1.26 Faróis de neblina;
- 1.27 Rodas de liga leve de 16 ou 17 polegadas com acabamento na cor prata;
- 1.28 Distância entre eixos mínima de 2.700 milímetros;
- 1.29 Comprimento mínimo de 4.600 milímetros;
- 1.30 Largura mínima de 1780 milímetros com os espelhos retrovisores;
- 1.31 Altura mínima de 1400 milímetros;
- 1.32 Porta malas com capacidade mínima de 450 litros;
- 1.33 Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- 1.34 Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- 1.35 Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros (tolerância de 5%);
- 1.36 Ar condicionado integrado frio e quente automático e com função antiembaçante do para-brisa;
- 1.37 Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta;
- 1.38 Espelho retrovisor interno com anti-ofuscamento eletrocromico;
- 1.39 Espelhos retrovisores externos eletro retráteis com luz indicadora de direção e regulagem elétrica;
- 1.40 Comando de vidros elétricos com iluminação nos botões de subida e descida dos vidros das portas;
- 1.41 Vidros elétricos nas quatro portas, com sistema antiesmagamento;
- 1.42 Trava elétrica nas quatro portas;
- 1.43 Alarme com travamento de portas e levantamento de vidros, com comando à distância;
- 1.44 Película de segurança nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- 1.45 Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação;
- 1.46 Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- 1.47 Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;
- 1.48 Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;
- 1.49 Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros;
- 1.50 Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 1.51 Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
- 1.52 Controle Eletrônico de Tração;
- 1.53 Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido, entrada USB, câmera de ré, Bluetooth, com tela mínima de 8 polegadas;
- 1.54 Volante com controles de áudio e computador de bordo;

- 1.55 Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, próprios para o veículo;
- 1.56 Para-choques dianteiro e traseiro, retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, conforme linha de produção do veículo;
- 1.57 Torque máximo do motor não inferior a 20 kgm;
- 1.58 Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (Comparação Relativa na Categoria);
- 1.59 Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;
- 1.60 Bancos com revestimento em couro na cor preta ou escura, original de fábrica, sendo que os bancos dianteiros devem ter regulagem de distância e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça, ajustáveis em altura;
- 1.61 Não será admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;
- 1.62 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido;
- 1.63 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.